



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

- LEI MUNICIPAL Nº 1.055/2013 -

ALTERA ANEXO I, PARTE INTEGRANTE
DA LEI MUNICIPAL Nº 220/97, DE
09.06.1997 DO CARGO DE PSICÓLOGO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MATEUS CENCI, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A carga horária de trabalho do cargo de Psicólogo, definida no anexo I da Lei Municipal nº 220/97, de 09 de junho de 1997, fica acrescido de mais dez horas semanais, totalizando a carga horária para **quarenta horas semanais**.

Art. 2º Em decorrência da elevação da carga horária do cargo de psicólogo, referida no artigo 1º desta Lei, fica alterado o padrão e coeficiente de vencimento previstos no artigo 3º da Lei Municipal nº 220/97, passando a constar como **padrão CE—12 e, coeficiente 8.90**.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, 14 DE OUTUBRO DE 2013.

**LUIZ MATEUS CENCI
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GERSON UMBERTO CHIODI
Secretário Municipal da Administração
A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural
Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível
Pelo Período de 14 a 29 de Outubro de 2013